

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4297/2023

PARTICIPAÇÃO AMPLA

TIPO: "MENOR PREÇO", representado pelo maior percentual de desconto incidente sobre o preço de cada item (Serviços e Peças) constante no Anexos II do presente edital.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - SAAE de São Carlos (SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 151/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09 horas** do dia **18/12/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10 horas** do dia **18/12/2023**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,05% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e mão de obra, em equipamentos de bombeamento submersíveis da marca FLYGT, de propriedade da Autarquia, devidamente instalados, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS (SP).

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos (SP), no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/48

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **cadastro da proposta com o percentual de desconto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, na opção "Oferecer Proposta", observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, porcentagem e preço com desconto.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.3.2. A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,05% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no sistema Licitações-e.

5.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois)

minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.7, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, representado pelo maior desconto, mediante justificativa.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da etapa de envio de lances, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao concorrente que tenha apresentado maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

5.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.9.2. O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no ANEXO II);

6.1.2. O **preço unitário** será considerado com, no máximo, 03 (três) casas decimais;

6.1.3. A proposta deverá ser cadastrada no sistema Licitações-e em termos percentuais, ou seja, deverá ser informado, em campo próprio, o percentual de desconto **sobre o preço total do lote**. O cadastramento das propostas, bem como a disputa de preços será por lote.

a) o desconto para as peças será único e terá abrangência irrestrita para todas as peças dos diversos conjuntos; e

b) o desconto para os serviços será único e terá abrangência irrestrita para todos os tipos de serviços dos diversos conjuntos;

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no ANEXO III, da seguinte maneira:

- **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via sistema, ou via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br; e

- **também a original**, juntamente com os documentos físicos de habilitação, conforme item 10.1 deste edital.

6.1.5. A marca/procedência das peças objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Descrição/Observações".

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/48

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

6.1.6. A marca/procedência das peças deverá ser **obrigatoriamente** especificada na proposta escrita.

6.1.7. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. Condições e prazo da prestação dos serviços e fornecimento: A licitante vencedora obrigará-se a atender às disposições do Termo de Referência – ANEXO I, especialmente as constantes no Item 7, 8 e 9, e sobretudo naquele indicado em sua proposta e/ou informado na ocasião da assinatura do contrato; por sua conta, risco e custo, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.3.1. O prazo da prestação do objeto contratado é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem/Autorização de Serviços após assinatura deste instrumento; podendo ser aditado mediante justificativa e aceitação; bem como ter o seu período de vigência prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/96, desde que mantidas as condições de habilitação.

6.3.2. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.4. Garantia dos serviços e fornecimentos: Conforme definido neste edital Termo de Referência – ANEXO I, especialmente as constantes no Item 9, e sobretudo naquele indicado em sua proposta e/ou informado na ocasião da assinatura do contrato.

6.4.1. Caso haja impugnação e/ou não aceitação de qualquer serviços/peça contratado, independentemente do grau de irregularidade, a licitante contratada será informada, para que tome providências de adequação às condições estabelecidas, imediatamente, sem que cause prejuízo na prestação dos serviços à população e demais equipamentos do SAAE.

6.4.2. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e fornecimentos, na forma da legislação específica.

6.5. Para elaboração da proposta, é **facultada realização de visita** ao SAAE São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições das instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Manutenção Mecânica - SMM, através do telefone (16) 3373-6426 das 9h às 11h e das 14h às 17h, nos dias úteis, ou pelo e-mail smm@saaesaocarlos.com.br, que agendará as visitas;

6.5.2. A visita deverá ser realizada por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado, conforme modelo do Anexo IX;

6.5.4. A não realização da visita implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. É de inteira responsabilidade do concorrente, fornecer o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.8. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

6.8.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o

presente edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

6.9. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, sendo este apenas para efeito de comprometimento de recursos, vez que, **na execução do contrato, será utilizado como referência:**

a) a Listagem de Serviços e Valores de Referência – Anexo I-A, e

b) a Listagem de Peças e Valores de Referência – Anexo I-B.

7.2. O valor estimado por lote consta no ANEXO II do presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL DO LOTE**", (infere o menor preço), observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus ANEXOS I e II.

8.2. O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor preço (maior desconto) após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e, por conseguinte, o pregoeiro decidirá acerca da aceitação do preço de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço (maior desconto) não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, e convocá-los a apresentar os documentos de habilitação.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos, referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço por meio do maior desconto; para o objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. O maior desconto para o Lote será obtido através da fórmula seguinte:

$$\text{DESCONTO GLOBAL} = \text{DP} \times 0,88 + \text{DS} \times 0,12$$

ONDE:

DP: desconto em peças (%),

DS: desconto em serviços (%).

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar as documentações abaixo relacionadas da seguinte maneira:

a) Digitalizada: a qual deverá ser inserida no "*sistema Licitações-e*" **quando do cadastramento da proposta, antes da abertura da sessão pública**, por meio do menu "**Opções**" do Lote, na opção "**Incluir Anexo Lote**"; e

b) também os Documentos Físicos, por meio dos originais ou de fotocópias autenticadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da arrematação do(s) lote(s), no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 – Jardim São Paulo - São Carlos, SP, CEP 13.570-390, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1. Os documentos digitalizados do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.1.2. Juntamente com os documentos de habilitação físicos, deverá ser apresentada a proposta escrita original com o valor atualizado (valor arrematado/ negociado), conforme item 6.1.4 do edital.

10.1.3. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa.**

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/48

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional, não serão admitidos atestados emitidos pela empresa licitante em favor dela própria – “auto atestação” – uma vez que resultaria prejudicada qualquer tentativa de comprovação da efetividade dos serviços prestados.

a) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a.1) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido, quer seja: manutenção em 06 (seis) equipamentos de bombeamento acima de 115 kW do fabricante FLYGT.

b.1) Os atestados, deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

c) Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, considerando-se parcela de maior relevância técnica a manutenção equipamentos de bombeamento acima de 115 kW do fabricante FLYGT.

d) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços na formação em engenharia mecânica ou elétrica.

e) Atestado, fornecido pelo SAAE na forma do ANEXO IX, caso a licitante opte por realizar a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens. Sendo que, a não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/48

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do ANEXO IV.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do ANEXO V.

C*) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do ANEXO VI, e deverá também ser apresentada uma das seguintes comprovações:

c1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

c2) Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido pela junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06;

***** A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

10.5. É recomendado apresentar, junto aos documentos de habilitação, o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN) preenchido e assinado, em conformidade com o Anexo VIII, com a finalidade de acelerar os trâmites de contratação do licitante vencedor.

10.5.1. A não apresentação do **TCN** não será, de maneira nenhuma, motivo de desclassificação ou inabilitação do licitante, uma vez que se trata de documento vinculado ao instrumento de contratação.

10.6. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.6.1. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.7.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.8. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.9. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso.

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais e certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação do ato referido na letra "a" do item 11.8 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

11.8.1.2. Interposto o recurso de que trata a letra "a" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou

nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. Adjudicada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que, assinará o Contrato, o licitante vencedor deverá encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos físicos, previsto no item 10.1.

12.3. Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.3.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido à fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as documentações para comprovação;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa justificar nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.4. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, e na legislação vigente, bem ainda:

12.4.1. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

12.4.2. No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

12.4.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem/Autorização de Serviços após assinatura de contrato ou termo análogo, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceitação;

12.4.5. O valor do contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal.

12.5. Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.3.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.4. O licitante contratado, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: gmo@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Nas notas fiscais deverá constar o número desta licitação e do Pedido de Compras.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.30.04; fonte: (4); e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.39.04; fonte: (4) - Recursos Próprios da Administração Indireta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

a) Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;

b) Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;

c) Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;

d) Falhar na execução do contrato/instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;

e) Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

Parágrafo Único: No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2 poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, assim como a indenização por perdas e danos à administração.

15.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

15.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

15.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos - SP, para que surta seus regulares efeitos.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

15.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta e, se for o caso, de indenização por perdas e danos à administração.

15.11. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12. O licitante vencedor está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do contrato/instrumento equivalente e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.7. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.8. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos (SP), ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos (SP), para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos (SP), 21 de novembro de 2023.

Marcel Rodrigo dos Santos
Pregoeiro

Portaria nº 302/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO SUBMERSÍVEIS MARCA FLYGT.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra para equipamentos de bombeamento de esgoto tipo submersível, marca FLYGT, de propriedade do SAAE São Carlos e instalados em diversas Estações Elevatórias de Esgoto - EEE e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, conforme segue tabela 01:

Local de instalação	Qtdd	Modelo
EEE Água Fria	02	3202-181 Curva 456 52kW - 440V
EEE Água Quente	03	3171-181 Curva 453 25kW - 440V
EEE Terra Nova	02	3231-665 Curva 430 119kW - 440V
E3 - ETE Monjolinho	03	3231-705 Curva 430 138kW - 440V

Tabela 01: Objeto Pretendido - listagem de bombas e respectivos locais de instalação

A presente contratação também contempla todo o suporte técnico e a assistência técnica permanente da CONTRATADA para ações de Locação, Aquisição, Projeto, Manutenção, Diagnóstico, Instalação e Testes em plantas operacionais e outras que forem sendo implantadas.

2. ESCOPO DE FORNECIMENTO BÁSICO

2.1 Fica estabelecido o seguinte escopo de fornecimento para as manutenções:

- Retirada do(s) equipamento(s) no local indicado pela CONTRATANTE
- Inspeção inicial e verificação de danos externos;
- Desmontagem total do equipamento e verificação de danos nas partes internas da bomba (registros fotográficos);
- Inspeção da câmara de ligação, câmara do estator, câmara de óleo, câmara hidráulica e cabos elétricos (registros fotográficos);
- Elaboração e envio de Laudo Técnico e Orçamentário inicial, contemplando a proposta técnica/comercial para posterior aprovação;
- Reparo do equipamento mediante aprovação formal da CONTRATANTE;
- Pintura geral (conforme Normas aplicáveis);
- Ensaio elétrico (conforme Normas aplicáveis);
- Testes conforme descrição em Termo de Referência;
- Elaboração do Relatório de Inspeção Final;
- Embalagem e proteção do equipamento para transporte seguro e armazenamento;

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 As bombas submersíveis Flygt listadas em Tabela 01 são equipamentos importados, específicos e possuem tecnologia embarcada de monitoramento;

3.2 As bombas são projetadas e fabricadas com tecnologia própria da Flygt, empresa Sueca, com baixo nível de nacionalidade dos seus componentes;

3.3 A manutenção destas bombas exigem corpo técnico treinado, especializado, com conhecimento e ferramental específicos, condições que obrigam o SAAE São Carlos a buscar no mercado contratos de manutenção específicos;

3.4 As Elevatórias de Esgoto que utilizam estas bombas recebem um volume bastante significativo de esgoto e o seu não funcionamento incorre em extravasamento e derramamento de esgoto no meio ambiente;

3.5 Os benefícios de se ter uma empresa capacitada é proporcionar a garantia de longevidade funcional dos equipamentos, previsibilidade de prazos de entrega e custos, assim como assessoria técnica nas garantias e outras necessidades.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

Independentemente da tipologia da empresa (que pode ser uma "Autorizada Flygt", "Representante Flygt", ou ainda não ter vínculo qualquer com a marca Flygt), deve apresentar comprovação documentada de possuir experiência e condições de realizar a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos da marca Flygt através da:

4.1 Qualificação Técnica Operacional

Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do proponente para a atividade pertinente e compatível com as características e quantidade estabelecidas neste Termo de Referência, comprovando capacidade técnico-operacional no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do objeto pretendido.

4.1.1 Considerar-se-á 50% a 60% do objeto pretendido (Tabela 01) a comprovação da competência técnica, ferramental e corpo técnico para manutenção de 6 (seis) equipamentos de bombeamento acima de 115kW do fabricante FLYGT;

4.1.2 O(s) equipamento(s) citado(s) no(s) Atestado(s) deve(m) ser o(s) mesmo(s) que os citados na Tabela 01 ou serem equivalentes do mesmo fabricante (FLYGT), nos aspectos funcionais, de aplicação e potência;

4.1.3 Os atestados obrigatoriamente devem conter as seguintes informações:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail;
- d) Assinatura do responsável;
- e) Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste Termo de Referência;
- f) Período de fornecimento/prestação de serviço - Data início - fim (se for o caso);

4.1.4 Os atestados que gerarem alguma margem de dúvida, interpretação ou que não apresentarem claramente os dados solicitados como descritos anteriormente, serão desconsiderados para disputa do certame;

4.2 Infraestrutura

4.2.1 A proponente deverá possuir oficina própria, ferramental e instalações específicas para manutenção, suporte técnico e assistência técnica, com competências para (re)dimensionamento, adequações e aplicações dos equipamentos listados, devendo para isto ter minimamente os seguintes equipamentos:

- a) Sistema de carga e descarga por içamento e manuseio adequado dos equipamentos compatível com as dimensões e massa das bombas submersíveis, objeto deste Termo de Referência;

- b) Sistema de Lavagem, Limpeza e Desinfecção da bomba;
- c) Unidade de metrologia para verificação dimensional das bombas – características elétricas, hidráulicas e mecânicas. Os Instrumentos de medição devem ser regularmente aferidos, correlacionados às necessidades aplicadas à reforma de bombas e motores como: Micrômetros, Paquímetros, Voltímetros, Amperímetros, Megôhmetros, Tacômetros, Termômetros digital laser, Medidores de Vibração Geral e envelopada de rolamentos;
- d) Bancada para teste funcional de desempenho da bomba de potência nominal de 100kW ou maior;
- e) Sistemas de Desmontagem (prensas, talhas, dispositivos ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção).

4.2.2 Para efeito de comprovação da estrutura exigida, o SAAE São Carlos poderá solicitar diligência de equipe técnica para verificação e inspeção das instalações da proponente.

4.3 Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada ou entidade de classe similar, em nome da empresa;
- b) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada ou entidade de classe similar, do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia mecânica e/ou elétrica.

4.4 Qualificação Técnica Profissional

- a) Pessoal treinado e especializado para manutenção, suporte técnico e assistência técnica, (re)dimensionamento, adequações e aplicações dos equipamentos listados;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional de ao menos 01 (um) profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCE/SP e vínculo profissional com a empresa;
- c) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.5 Qualificação Procedimental

- a) A proponente deverá possuir os procedimentos especificados, padrões metrológicos e de qualidade exigidos pelo fabricante das bombas, reestabelecendo a originalidade dos respectivos equipamentos, atingindo o mesmo desempenho, confiabilidade e durabilidade de um equipamento 100% novo, salvo exceções tratadas a parte em comum acordo;
- b) A proponente deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente à execução dos serviços;

5. VISITA TÉCNICA

5.1 A Visita Técnica nos locais onde os equipamentos estão instalados é facultativa, podendo o proponente optar por não fazê-la.

5.2 Entretanto a CONTRATANTE ratifica que é altamente recomendável visitar os locais para o perfeito entendimento das demandas, identificação da situação das localidades, para assertiva e precisa elaboração das propostas.

5.3 O proponente que optar por não realizar a Visita Técnica, antecipadamente atesta e confirma que entendeu e compreendeu toda e qualquer dificuldade técnica, de segurança, operacional e logística oriunda da formulação de custos, elaboração das propostas, configuração, reconfiguração e manutenção dos equipamentos.

5.4 Fica o proponente responsável por agendar a Visita Técnica no local pelo telefone (16) 3373-6426 ou pelo e-mail smm@saaesaocarlos.com.br – tratar com Sr. José Fernando Archanjo Pereira- Chefe do Setor de Manutenção Mecânica.

5.5 Apesar de não ser critério qualificatório, a Visita Técnica será registrada e oficializada através do completo preenchimento do Atestado de Visita Técnica o qual deve ser anexado aos documentos do certame.

6. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- a) A vigência mínima do contrato será de 12 (doze) meses após assinatura;
- b) O Contrato, havendo interesse bilateral, pode ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 meses conforme previsto em Lei;
- c) Atualização de valores será anual conforme índice oficial do Governo;
- d) ICMS, PIS, COFINS e IPI devem estar inclusos nos preços de peças listadas;
- e) ISS devem estar inclusos nos preços dos Serviços;
- f) Considerando os limites legais, não há obrigação de se consumir todo os valores disponibilizados para os serviços e peças;
- g) O valor de contrato de R\$685.000,00 é apenas uma referência atualizada com base em contratos anteriores e análogos, podendo não ser totalmente utilizado no decorrer do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS e PRAZOS

7.1 As retiradas e devoluções dos equipamentos deverão ser previamente planejadas junto ao gestor do contrato legalmente nomeado e agendadas pelo telefone (16) 3373-6422 e preferencialmente pelos e-mails smm@saaesaocarlos.com.br e gmo@saaesaocarlos.com.br

7.2 As retiradas e devoluções dos equipamentos serão na modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight), e devem ser executadas prioritariamente na sede Administrativa do SAAE São Carlos-SP localizada no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1500 – V. Lutfalla – São Carlos – SP CEP 13570-390.

7.3 Mediante prévia solicitação formal da CONTRATANTE, as retiradas e devoluções, quando em caráter de urgências ou emergências poderão ser feitas nos locais onde os respectivos equipamentos estão instalados, limitando-se ao município de São Carlos - SP.

7.4 O limite de deslocamento para retiradas e devoluções, quando em caráter de urgências ou emergências, está restrito ao município de São Carlos – SP incluindo os Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

7.5 Não se tratando de uma obrigação contratual, eventualmente, havendo a necessidade ou interesse da CONTRATANTE diante de uma situação atípica, em emergência/urgência ou do comprometimento das operações de recalque de esgoto do município também poderá retirar/entregar os equipamentos nas oficinas de manutenção da CONTRATADA.

7.6 Laudo Técnico e Orçamentário Inicial.

A CONTRATADA, ao receber o equipamento inoperante, deverá realizar ações que permitam a elaboração de um Laudo Técnico e Orçamentário Inicial de forma detalhada (doravante denominado de Laudo Técnico), o qual deverá conter minimamente:

- a) Condições das peças e causas prováveis dos danos nas mesmas;
- b) Registro fotográfico de todas as peças com danos, as quais serão substituídas ou recuperadas;

- c) Os serviços a serem executados de acordo com cada item, descrição e valores conforme Anexo A (**Listagem de Serviços e Valores de Referência**), com o respectivo desconto acordado em contrato;
- d) Lista de peças a serem substituídas de acordo com o item-referência, descrição e valores conforme Anexo B (**Listagem de Peças e Valores de Referência**), com o respectivo desconto acordado em contrato;
- e) Apresentar o valor completo, com prazo de entrega, todos os impostos e despesas de um equipamento similar novo com todos os impostos, frete e seguro para referência;
- f) Obrigatoriamente cada equipamento enviado/recebido terá seu Laudo Técnico de diagnóstico, peças e serviços circunstanciados;
- g) Mediante solicitação formal e agendamento, a CONTRATANTE poderá acompanhar a abertura e desmonte da bomba na fase inicial nas dependências da CONTRATADA;
- h) A CONTRATADA somente poderá iniciar a realização da manutenção após o Gestor/Fiscal do Contrato aprovar formalmente o Laudo Técnico;
- i) O Laudo Técnico deve ser enviado para os seguintes e-mails: smm@saaesaocarlos.com.br e gmo@saaesaocarlos.com.br;
- j) A apresentação do Laudo Técnico pela CONTRATADA não está vinculada ao compromisso de reparo.
- k) Após análise do Laudo Técnico emitido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela:
- k.1) Execução dos Reparos** - emitindo uma Autorização de Serviços, de maneira formal, a qual dará início à contagem do prazo executivo;
- k.2) Não execução dos reparos** - Neste caso, a notificação de não execução dos serviços e justificativas será feita por escrito e enviado à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Laudo Técnico, via e-mail.

7.7 Transporte dos Equipamentos

7.7.1 A coleta e o transporte dos equipamentos ocorrerão na modalidade CIF (*Cost, Insurance and Freight*), e deverão ser realizados por pessoal qualificado utilizando veículo aberto adequado. É inviável a utilização de veículos fechados tipo "Baú" ou "Furgão", por grande dificuldade no carregamento/descarregamento dos equipamentos;

7.7.2 Quaisquer danos aos equipamentos decorrentes da carga / transporte / descarga, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que arcará com os eventuais prejuízos;

7.7.3 Para o envio da(s) bomba(s) para manutenção, a CONTRATANTE não possui recursos para acondicionar os equipamentos em pallets ou qualquer outra forma de embalagem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o correto acondicionamento na carroceria do veículo aberto, assim como sua amarração;

7.7.4 Quando houver remoção e transporte dos equipamentos não reparados, as despesas ficarão por conta exclusiva e responsabilidade da CONTRATANTE;

7.8 Disponibilidade e Troca de peças

7.8.1 A CONTRATADA deverá gerenciar o estoque permanente das principais peças das bombas listadas em Tabela 01, objetos deste Termo de Referência, antecipando-se aos tempos de importação para atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.8.2 Todas as peças substituídas nas manutenções deverão ser originais/genuínas do Fabricante da marca Flygt, 100% novas e de primeiro uso, devendo fornecer quando solicitado pela CONTRATANTE, Documentação de fornecimento ou

documento similar do fabricante. As exceções devem ser tratadas caso a caso, de forma documentada;

7.8.3 A não troca de uma peça parcialmente desgastada ou que ainda seja considerada em boas condições para operação, com ou sem recuperação, será permitida; este fato deve ser relatado no Laudo Técnico – Relatório Final;

7.8.4 Todas as peças substituídas nas manutenções e procedimentos relevantes devem ter registro descritivo e fotográfico, apresentados no Relatório de Inspeção Final;

7.8.5 Para fins de fiscalização da execução contratual, eventualmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o pagamento do respectivo serviço de manutenção, as peças substituídas poderão ser solicitadas pelo fiscal/gestor do contrato;

7.8.6 As peças deverão estar acondicionadas em caixas apropriadas, com a documentação e identificação do equipamento reparado e disponibilizadas para retirada pela CONTRATANTE;

7.8.7 Após 45 (quarenta e cinco) dias corridos, as peças substituídas, não sendo solicitadas, poderão ter a destinação adequada considerando e respeitando-se questões ambientais;

7.9 Subcontratações e Terceirização dos Serviços

7.9.1 Não há impedimento quanto à terceirização ou subcontratação de atividades não críticas dos serviços diretamente relacionados ao objeto descrito neste Termo de Referência, entretanto ratifica-se que são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os aspectos legais, fiscais e trabalhistas, em especial a gestão de qualidade dos serviços prestados e cumprimento de prazos acordados isentando previamente a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais;

7.9.2 Entendem-se como críticas as atividades de Desmontagem, Inspeção e Laudo Técnico Inicial; também a Montagem Final e Testes Finais e elaboração do Relatório de Inspeção Final.

7.10 Prazos

7.10.1 – Contagem: após o envio da Autorização de Serviços pela CONTRATANTE e o seu correto recebimento pela CONTRATADA, inicia-se a contagem dos prazos para a execução contratual, como se segue.

a) Acolhimento, registro formal e confirmação de recebimento da Autorização de Serviços: **até primeiro dia útil subsequente;**

b) Retirada do equipamento no endereço da CONTRATANTE e transporte para a sede da CONTRATADA: **até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação.**

7.10.2 Prazos Máximos de entrega contados a partir do dia da retirada:

Unidade	Modelo	nº de Série	Qtd.	Prazo corretiva (dias corridos)
EEE Água Quente	3171-181	1558182	3	60
		1558183		
		1558184		
EEE Água Fria	3202-181	1558180	2	60
		1558181		

EEE Terra Nova	3231-665	1131142	2	90
		1131143		
EEE Monjolinho	3231-705	1231073	3	90
		1231074		
		1231080		

7.10.3 O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção corretiva poderá ser prorrogado com a autorização do fiscal do contrato para as peças importadas que demandem tempo de importação além dos prazos previstos.

7.10.4 Deve a CONTRATADA solicitar e justificar formalmente via e-mail a necessidade de prorrogação.

7.10.5 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deve providenciar a importação das peças que entender necessárias, de forma a atender o item 7.8 Disponibilidade e Troca de peças.

8. TESTES E RELATÓRIO DE INSPEÇÃO FINAL

8.1 Para os Testes Finais da bomba após sua manutenção, a CONTRATADA deve utilizar métodos/procedimentos, bancada de testes e ferramental especializado, dispositivos de metrologia e sistemas de qualidade compatíveis com os modelos listados na Tabela 01, apresentando minimamente:

- Vazão;
- Pressão;
- Rendimento;
- Potência consumida;
- Isolamento Elétrico;
- Corrente Elétrica operando em vazio e em carga;

8.2 Estes testes poderão ser acompanhados pela CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento.

8.3 Na impossibilidade da realização de testes de vazão e corrente na bancada de testes da CONTRATADA, os mesmos devem ser acompanhados por técnicos da CONTRATADA, no local da respectiva instalação da bomba.

8.4 Não serão aceitos testes proporcionais ou simulações de vazão, simulação de altura manométrica (estrangulamento de registros) e corrente.

8.5 São permitidos desvios de até 10% (dez por cento) em relação à curva original do modelo em questão (rendimento, vazão e altura manométrica). Portanto, a bancada de teste deve ser compatível com os desvios citados.

8.6 Deve ser emitido um Relatório de Inspeção Final para cada unidade que passar por manutenção, contendo:

- Completa identificação do equipamento, data e executor;
- Resultados dos ensaios e testes finais;
- Registro fotográfico das peças novas utilizadas;
- Registro fotográfico das peças usadas e reclassificadas como aptas;
- Registro descritivo dos procedimentos relevantes;
- Recomendações para próximas manutenções.

9. GARANTIAS

9.1 Os **serviços de manutenção corretiva** serão garantidos pelo período **mínimo de 180 (cento e oitenta)** dias a partir da data de instalação e operação das bombas. Não há previsão de que as bombas permaneçam por mais de 30 dias aguardando o início de sua operação.

9.2 As **peças substituídas** nas manutenções corretivas serão garantidas pelo período **mínimo de 12 (doze)** meses a partir da data de instalação e operação das bombas;

9.3 Todas as bombas listadas na Tabela 01 estão em permanente operação (Bomba de Operação + Reserva).

9.4 Acionada a garantia, a contagem do prazo é cessada enquanto os equipamentos estiverem em orçamento e manutenção, sendo retomada a partir de sua instalação e operação.

9.5 As condições de garantia devem estar explicitamente descritas nos Laudos/Relatórios de Manutenção.

9.6 No caso em que o(s) equipamento(s) não atenda(m) os requisitos mínimos estabelecidos nas condições de garantia, a CONTRATADA substituirá em caráter provisório o(s) equipamento(s) que passaram por manutenção recente.

9.7 O equipamento substituído deve atender no mínimo as mesmas condições operacionais do equipamento em manutenção.

9.8 A CONTRATANTE, após os reparos dos equipamentos, caso identifique alguma anormalidade para fins de fiscalização da execução contratual, fica previamente autorizada, na presença de técnicos da CONTRATADA, a efetuar aberturas e/ou desmontagens, bem como realizar ensaios a fim de comprovar a qualidade das peças e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados nas manutenções corretivas, sendo esta situação enquadrada na garantia.

9.9 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos equipamentos e reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que os defeitos sejam corrigidos.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Obrigatoriamente os proponentes devem elaborar e apresentar suas propostas com base no **Modelo de Proposta** apresentado no Edital, buscando fácil interpretação, clareza e maior precisão possíveis.

10.2 A classificação das propostas será pelo critério de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, obtido pela aplicação de descontos para Peças e Serviços. Os descontos para Peças e Serviços podem assumir valores diferentes entre si, partindo do valor 0 (zero) até o teto permitido em lei;

10.3 O valor do desconto dado para as Peças será único e terá abrangência irrestrita a todas as peças dos diversos conjuntos;

10.4 O valor do desconto dado para os Serviços será único e terá abrangência irrestrita a todos os tipos de serviços dos diversos conjuntos;

10.5 Baseado no histórico dos serviços executados pela CONTRATANTE, o Desconto Global será obtido através da seguinte fórmula

Desconto Global = DP x 0,88 + DS x 0,12

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 21/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Onde:

DP: desconto em peças (%)

DS: desconto em serviços (%)

10.6 Após a declaração do vencedor do certame, os descontos praticados (**DP** e **DS**) devem ser declarados em proposta atualizada. Estes valores serão considerados na execução contratual e registrados no sistema de compras. Estes descontos serão aplicados irrestritamente por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.

10.7 Os valores base para aplicação do desconto para os serviços está apresentada no Anexo A - **Listagem de Serviços e Valores de Referência**

10.8 Os valores base para aplicação do desconto para as peças está apresentada no Anexo B - **Listagem de Peças e Valores de Referência**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Observar a proibição quanto à transferência de quaisquer obrigações e responsabilidades decorrentes deste instrumento a terceiros, sem aviso prévio à CONTRATANTE;

11.2 Cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento de contratação, sendo admitidas, com o prévio conhecimento do SAAE São Carlos, fusões, cisões ou incorporações, desde que prazos e a execução do contrato não sejam prejudicados.

11.3 A CONTRATADA, quando da eventual necessidade de atividades nas dependências da CONTRATANTE, obrigatoriamente observará e atenderá o disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 de Fevereiro de 2023 que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços disponíveis para prévia consulta em:

<https://www.saesacarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>

11.4 Quando ocorrer, a atuação de funcionários da CONTRATADA dentro das dependências da CONTRATANTE deverá ser feita com uma mínima identificação (Crachá e Uniforme) e os EPI's obrigatórios para a atividade especificada neste Termo de Referência.

11.5 Neste caso poderão ser fiscalizadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, o qual tem autoridade e autonomia para suspender as atividades e notificar a CONTRATADA;

12. PENALIDADES

12.1 O não cumprimento do prazo de entrega ou verificada qualquer transgressão das condições estabelecidas no Edital e contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A emissão da Nota Fiscal de Serviços e Peças está condicionada à entrega completa do objeto contratado, sendo no caso de manutenção de bomba, considera-se também a entrega do Relatório de Inspeção Final.

13.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da comunicação do seu término, mediante a prestação dos serviços e/ou entrega do(s) equipamento(s) ao SAAE São Carlos, bem como apresentação da Nota Fiscal (onde deverá constar o número desta licitação e do Pedido de Compras) e dos comprovantes de regularidade

perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

14. DO PREPOSTO LEGAL

14.1 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA manterá em seu quadro de funcionários 1 (um) preposto legalmente nomeado na qualidade de responsável técnico, de formação superior (tecnólogo ou engenheiro - mecânico ou elétrico) devidamente registrado no respectivo conselho representativo.

14.2 O preposto deve fazer parte do quadro permanente da empresa vencedora do certame na data da realização da Sessão Pública do Pregão, na condição de: - empregado; - sócio; - diretor, ou - autônomo com apresentação de contrato de prestação de serviços no ato da assinatura da Autorização de Serviços.



ANEXO A

Listagem de Serviços e Valores de Referência

MODELO	Qty	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO		Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3.171.181	1	80282	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO ESTATOR	UN	4.049,01	R\$ 4.049,01
3.171.181	1	80283	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO EIXO ROTOR	UN	2.025,23	R\$ 2.025,23
3.171.181	1	80287	SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	UN	2.760,00	R\$ 2.760,00
3.171.181	1	80295	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FLANGE DA VOLUTA	UN	1.530,78	R\$ 1.530,78
3.171.181	1	80358	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	2.372,08	R\$ 2.372,08
3.202.180	1	80282	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO ESTATOR	UN	7.728,09	R\$ 7.728,09
3.202.180	1	80283	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO EIXO ROTOR	UN	2.025,23	R\$ 2.025,23
3.202.180	1	80287	SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	UN	4.958,21	R\$ 4.958,21
3.202.180	1	80295	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FLANGE DA VOLUTA	UN	1.530,78	R\$ 1.530,78
3.202.180	1	80358	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	3.114,11	R\$ 3.114,11
3.231.665	1	80282	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO ESTATOR	UN	24.458,59	R\$ 24.458,59
3.231.665	1	80283	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO EIXO ROTOR	UN	10.931,18	R\$ 10.931,18
3.231.665	1	80287	SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	UN	5.486,33	R\$ 5.486,33
3.231.665	1	80295	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FLANGE DA VOLUTA	UN	5.449,25	R\$ 5.449,25
3.231.665	1	80358	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	5.303,73	R\$ 5.303,73
3.231.705	1	80282	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO ESTATOR	UN	24.458,59	R\$ 24.458,59
3.231.705	1	80283	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO EIXO ROTOR	UN	10.931,18	R\$ 10.931,18
3.231.705	1	80287	SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	UN	5.486,33	R\$ 5.486,33
3.231.705	1	80295	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO FLANGE DA VOLUTA	UN	5.449,25	R\$ 5.449,25
3.231.705	1	80358	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	5.303,73	R\$ 5.303,73

ANEXO B – TR
Listagem de Peças e Valores de Referência

MODELO	Qty	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇA		Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3171.181-5247	1	5979802	ANEL ESPACADOR 5979802	PC	270,90	R\$ 270,90
3171.181-5247	1	6074804	MOLA 6074804	PC	613,16	R\$ 613,16
3171.181-5247	1	6082701	TIRA DE ACO INOX 6082701	PC	248,04	R\$ 248,04
3171.181-5247	4	6084200	GRAMPO DE TRAVA 6084200	PC	50,68	R\$ 202,72
3171.181-5247	1	6196430	SELO MECANICO 6196430	PC	23.580,72	R\$ 23.580,72
3171.181-5247	1	6421300	PARAFUSO DE INSPECAO 6421300	PC	90,23	R\$ 90,23
3171.181-5247	2	6421300	PARAFUSO DE INSPECAO 6421300	PC	90,23	R\$ 180,46
3171.181-5247	1	6421600	PLACA DE ATERRAMENTO 6421600	PC	52,39	R\$ 52,39
3171.181-5247	1	6421701	FLANGE DE ENTRADA 6421701	PC	1.363,23	R\$ 1.363,23
3171.181-5247	1	6436600	PARAFUSO DE AJUSTE 6436600	PC	189,77	R\$ 189,77
3171.181-5247	1	6480000	TAMPA 6480000	PC	455,17	R\$ 455,17
3171.181-5247	1	6502002	CONECTOR 6502002	PC	829,13	R\$ 829,13
3171.181-5247	1	6505100	CHICOTE ELETRICO P/ FLS 6505100	PC	557,13	R\$ 557,13
3171.181-5247	1	6507800	DIFUSOR DE ENTRADA 6507800	PC	9.414,56	R\$ 9.414,56
3171.181-5247	1	6508000	ALOJAMENTO DO ROLAMENTO 6508000	PC	3.599,45	R\$ 3.599,45
3171.181-5247	1	7993010	TAMPA DA CAIXA DE LIGACAO 6508700	PC	5.289,69	R\$ 5.289,69
3171.181-5247	1	6508810	ADAPTADOR 6508810	PC	17.455,00	R\$ 17.455,00
3171.181-5247	1	6509028	CARCACA DO ESTATOR 6509004	PC	26.001,22	R\$ 26.001,22
3171.181-5247	1	6509300	CAMISA DE REFRIGERACAO 6509300	PC	16.147,60	R\$ 16.147,60
3171.181-5247	1	6509402	CAMISA DE REFRIGERACAO 6509401	PC	3.377,31	R\$ 3.377,31
3171.181-5247	1	6510301	LUVA CONICA 6510301	PC	1.314,67	R\$ 1.314,67
3171.181-5247	1	6510400	TRILHO DA PLACA DE BORNE 6510400	PC	250,43	R\$ 250,43
3171.181-5247	1	6510500	ALCA DE ICAMENTO 6510500	PC	1.686,14	R\$ 1.686,14
3171.181-5247	1	6510701	GUIA DESLIZANTE DE 2" 6510701	PC	2.692,11	R\$ 2.692,11
3171.181-5247	1	6524605	EIXO COMPLETO 6524605	PC	27.442,71	R\$ 27.442,71
3171.181-5247	1	6571701	KIT DE REPARO 6571701	PC	23.052,85	R\$ 23.052,85
3171.181-5247	1	6929908	ESTATOR 25-19-4A 6929908	PC	28.444,85	R\$ 28.444,85
3171.181-5247	1	6965134	IMPULSOR CURVA 453 HT 6965134	PC	30.147,11	R\$ 30.147,11
3171.181-5247	1	8464800	CARCACA DO IMPULSOR - HT DN100 704080	PC	30.287,30	R\$ 30.287,30
3171.181-5247	1	7040900	ANEL DE INSERTO 7040900	PC	12.705,31	R\$ 12.705,31

MODELO	Qtd	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇA		Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3171.181-5247	1	7201500	LUVA 7201500	PC	2.058,09	R\$ 2.058,09
3171.181-5247	3	7250600	TAMPAO 7250600	PC	19,69	R\$ 59,07
3171.181-5247	1	7732900	PLACA DE CONEXAO 7732900	PC	58,58	R\$ 58,58
3171.181-5247	1	7919900	SENSOR DE NIVEL 7919900	PC	1.476,81	R\$ 1.476,81
3171.181-5247	1	8004501	PASSAGEM DE CABO 8004501	PC	1.372,87	R\$ 1.372,87
3171.181-5247	1	8091200	DIFUSOR 8091200	PC	1.262,60	R\$ 1.262,60
3171.181-5247	1	816546	PLACA DE LIGACAO 8165460	PC	6,02	R\$ 6,02
3171.181-5247	2	820011	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200110	PC	4,40	R\$ 8,80
3171.181-5247	2	820011	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200110	PC	4,40	R\$ 8,80
3171.181-5247	1	823250	ABRACADEIRA ACO INOX 8232500	PC	687,48	R\$ 687,48
3171.181-5247	1	823800	ARRUELA LISA A12 8238000	PC	29,39	R\$ 29,39
3171.181-5247	4	824082	ARRUELA LISA-INOX 8240820	PC	47,35	R\$ 189,40
3171.181-5247	2	824419	ARRUELA ENCOSTO DIN988- S 8244190	PC	88,19	R\$ 176,38
3171.181-5247	1	825625	ARRUELA ONDULADA 8256250	PC	61,49	R\$ 61,49
3171.181-5247	1	825912	ANEL ELASTICO 8259120	PC	28,42	R\$ 28,42
3171.181-5247	1	827499	ANEL 8274990	PC	185,06	R\$ 185,06
3171.181-5247	1	829696	KIT DE ANEL ORING - 3171 8296960	PC	3.054,82	R\$ 3.054,82
3171.181-5247	2	830453	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8304530	PC	34,05	R\$ 68,10
3171.181-5247	2	830453	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8304530	PC	34,05	R\$ 68,10
3171.181-5247	4	830453	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8304530	PC	34,05	R\$ 136,20
3171.181-5247	6	830453	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8304530	PC	34,05	R\$ 204,30
3171.181-5247	4	830453	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8304530	PC	34,05	R\$ 136,20
3171.181-5247	1	830455	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8304550	PC	114,75	R\$ 114,75
3171.181-5247	3	830456	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8304560	PC	20,75	R\$ 62,25
3171.181-5247	2	830456	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8304560	PC	20,75	R\$ 41,50
3171.181-5247	4	830458	PARAFUSO ALLEN COM CABECA 8304580	PC	26,47	R\$ 105,88
3171.181-5247	2	830461	PARAFUSO ALLEN COM CABECA-M12 830461	PC	26,47	R\$ 52,94
3171.181-5247	1	830763	ANEL DE RETENCAO 8307630	PC	260,32	R\$ 260,32
3171.181-5247	1	833016	ROLAMENTO 2 CARR.ESFERAS CONT.ANGU	PC	1.252,60	R\$ 1.252,60
3171.181-5247	1	833021	ROLAMENTO 2 CARR.ESFERAS CONT.ANGU	PC	3.471,87	R\$ 3.471,87

MODELO	Qtd	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇA		Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3171.181-5247	2	834236	LUVA DE ISOLACAO 8342360	PC	4,25	R\$ 8,50
3171.181-5247	3	834248	LUVA DE ISOLACAO 8342480	PC	6,90	R\$ 20,70
3171.181-5247	1	835350	PLACA DE ISOLACAO 8353500	PC	25,67	R\$ 25,67
3171.181-5247	2	835354	SUORTE FINAL 8353540	PC	52,19	R\$ 104,38
3171.181-5247	3	835358	CONECTOR DE TRILHO 8353580	PC	58,65	R\$ 175,95
3171.181-5247	6	835361	TERMINAL DO CONECTOR 8353610	PC	110,59	R\$ 663,54
3171.181-5247	3	835367	CONECTOR EM CRUZ TIPO-A 8353670	PC	51,47	R\$ 154,41
3171.181-5247	1	835377	TERMINAL CONECTOR 8353770	PC	220,31	R\$ 220,31
3171.181-5247	2	841804	BUCHA DE VEDACAO 8418040	PC	276,50	R\$ 553,00
3171.181-5247	1	940581	LUVA DE ISOLACAO 9405810	M	118,37	R\$ 118,37
3171.181-5247	10	941982	CABO ELETRICO - 4G16+S(2X0,5)mm2 941982	M	539,21	R\$ 5.392,10
3202.180-6002	1	5979802	ANEL ESPACADOR 5979802	PC	270,90	R\$ 270,90
3202.180-6002	1	6070404	EIXO E ROTOR-30-29-4A 6070404	PC	37.857,62	R\$ 37.857,62
3202.180-6002	1	6072500	TRILHO DA PLACA DE BORNE 6072500	PC	294,65	R\$ 294,65
3202.180-6002	1	6073800	GUIA DESLIZANTE 6073800	PC	8.566,05	R\$ 8.566,05
3202.180-6002	1	6074801	MOLA 6074801	PC	535,92	R\$ 535,92
3202.180-6002	1	6076500	CARCACA DO ESTATOR 6076500	PC	51.260,48	R\$ 51.260,48
3202.180-6002	1	7993140	TAMPA DA CAIXA LIG.-1 ENTRADA 6077210	PC	11.345,40	R\$ 11.345,40
3202.180-6002	1	6077700	PARAFUSO DE AJUSTE 6077700	PC	416,11	R\$ 416,11
3202.180-6002	1	6077800	ALCA DE LEVANTAMENTO 6077800	PC	4.867,18	R\$ 4.867,18
3202.180-6002	1	6078200	TAMPA DO ALOJAMENTO DO SELO 6078200	PC	24.942,12	R\$ 24.942,12
3202.180-6002	1	6079110	ADAPTADOR 6079110	PC	17.755,46	R\$ 17.755,46
3202.180-6002	1	6079302	CAMISA DE REFRIGERACAO INTERNA 60793	PC	4.073,74	R\$ 4.073,74
3202.180-6002	1	6079500	CAMISA DE REFRIGERACAO EXTERNA 60795	PC	16.366,95	R\$ 16.366,95
3202.180-6002	1	6079600	ALOJAMENTO DO ROLAMENTO 6079600	PC	4.006,30	R\$ 4.006,30
3202.180-6002	4	6084300	PRESILHA 6084300	PC	49,94	R\$ 199,76
3202.180-6002	1	8009230	SELO MECANICO 6313730	PC	29.918,07	R\$ 29.918,07
3202.180-6002	1	6421300	PARAFUSO DE INSPECAO 6421300	PC	90,23	R\$ 90,23
3202.180-6002	2	6421300	PARAFUSO DE INSPECAO 6421300	PC	90,23	R\$ 180,46
3202.180-6002	1	6421600	PLACA DE ATERRAMENTO 6421600	PC	52,39	R\$ 52,39

MODELO	Qtd	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇA		Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3202.180-6002	1	6421701	FLANGE DE ENTRADA 6421701	PC	1.363,23	R\$ 1.363,23
3202.180-6002	1	6477201	ESTATOR-440V-460V (30- 29-4A) 6477201	PC	50.683,35	R\$ 50.683,35
3202.180-6002	1	6480000	TAMPA 6480000	PC	455,17	R\$ 455,17
3202.180-6002	1	6502003	CONECTOR 6502003	PC	498,18	R\$ 498,18
3202.180-6002	1	6505100	CHICOTE ELETRICO P/ FLS 6505100	PC	557,13	R\$ 557,13
3202.180-6002	1	6571703	KIT DE REPARO - 3202 6571703	PC	36.154,14	R\$ 36.154,14
3202.180-6002	2	6961601	ANEL DE ENCOSTO 6961601	PC	178,31	R\$ 356,62
3202.180-6002	1	8465200	VOLUTA DA BOMBA 7042500	PC	40.644,22	R\$ 40.644,22
3202.180-6002	1	7042600	ANEL DE INSERTO 7042600	PC	23.779,36	R\$ 23.779,36
3202.180-6002	1	7053300	LUVA CONICA 7053300	PC	2.815,51	R\$ 2.815,51
3202.180-6002	1	7201600	LUVA 7201600	PC	3.539,87	R\$ 3.539,87
3202.180-6002	4	7250700	TAMPAO 7250700	PC	19,69	R\$ 78,76
3202.180-6002	1	7626027	IMPULSOR - 3202 C456 7626027	PC	57.734,78	R\$ 57.734,78
3202.180-6002	1	7732900	PLACA DE CONEXAO 7732900	PC	58,58	R\$ 58,58
3202.180-6002	1	7919900	SENSOR DE NIVEL 7919900	PC	1.476,81	R\$ 1.476,81
3202.180-6002	1	8004501	PASSAGEM DE CABO 8004501	PC	1.372,87	R\$ 1.372,87
3202.180-6002	1	8091300	DIFUSOR 8091300	PC	1.351,85	R\$ 1.351,85
3202.180-6002	1	816546	PLACA DE LIGACAO 8165460	PC	6,02	R\$ 6,02
3202.180-6002	2	820011	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200110	PC	4,40	R\$ 8,80
3202.180-6002	2	820011	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200110	PC	4,40	R\$ 8,80
3202.180-6002	8	822088	REBITE AUTO ATARRACHANTE 8220880	PC	4,40	R\$ 35,20
3202.180-6002	1	823801	ARRUELA LISA-A16 8238010	PC	208,62	R\$ 208,62
3202.180-6002	4	824082	ARRUELA LISA-INOX 8240820	PC	47,35	R\$ 189,40
3202.180-6002	1	824433	ARRUELA 8244330	PC	544,67	R\$ 544,67
3202.180-6002	1	825622	ARRUELA ONDULADA 8256220	PC	213,84	R\$ 213,84
3202.180-6002	1	825920	ANEL ELASTICO-EIXO 8259200	PC	42,63	R\$ 42,63
3202.180-6002	1	829698	KIT DE ANEL ORING 8296980	PC	3.278,91	R\$ 3.278,91
3202.180-6002	2	830453	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8304530	PC	34,05	R\$ 68,10
3202.180-6002	2	830453	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8304530	PC	34,05	R\$ 68,10
3202.180-6002	6	830453	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8304530	PC	34,05	R\$ 204,30

MODELO	Qtd	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇA		Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3202.180-6002	6	830453	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8304530	PC	34,05	R\$ 204,30
3202.180-6002	4	830453	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8304530	PC	34,05	R\$ 136,20
3202.180-6002	2	830456	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8304560	PC	20,75	R\$ 41,50
3202.180-6002	4	830458	PARAFUSO ALLEN COM CABECA 8304580	PC	26,47	R\$ 105,88
3202.180-6002	4	830458	PARAFUSO ALLEN COM CABECA 8304580	PC	26,47	R\$ 105,88
3202.180-6002	1	830460	PARAFUSO ALLEN COM CABECA 8304600	PC	120,98	R\$ 120,98
3202.180-6002	2	830461	PARAFUSO ALLEN COM CABECA-M12 830461	PC	26,47	R\$ 52,94
3202.180-6002	1	830741	DISCO DE PROTECAO 8307410	PC	397,68	R\$ 397,68
3202.180-6002	1	830761	ANEL ELASTICO-FURO 8307610	PC	457,74	R\$ 457,74
3202.180-6002	1	833018	ROLAMENTO 2 CARR.ESFERAS CONT.ANGU	PC	1.484,34	R\$ 1.484,34
3202.180-6002	1	833024	ROLAMENTO 2 CARR.ESF.CONT.ANG.C/PRO	PC	7.754,83	R\$ 7.754,83
3202.180-6002	2	834236	LUVA DE ISOLACAO 8342360	PC	4,25	R\$ 8,50
3202.180-6002	3	834248	LUVA DE ISOLACAO 8342480	PC	6,90	R\$ 20,70
3202.180-6002	6	835317	CONECTOR DE PASSAGEM 8353170	PC	239,58	R\$ 1.437,48
3202.180-6002	3	835349	CONECTOR 8353490	PC	66,12	R\$ 198,36
3202.180-6002	1	835350	PLACA DE ISOLACAO 8353500	PC	25,67	R\$ 25,67
3202.180-6002	2	835354	SUORTE FINAL 8353540	PC	52,19	R\$ 104,38
3202.180-6002	3	835358	CONECTOR DE TRILHO 8353580	PC	58,65	R\$ 175,95
3202.180-6002	1	835377	TERMINAL CONECTOR 8353770	PC	220,31	R\$ 220,31
3202.180-6002	2	841804	BUCHA DE VEDACAO 8418040	PC	276,50	R\$ 553,00
3202.180-6002	10	941982	CABO ELETRICO - 4G16+S(2X0,5)mm2 941982	M	539,21	R\$ 5.392,10
3231.665-11311	2	2831301	PARAFUSO ENTALHADO 2831301	PC	364,01	R\$ 728,02
3231.665-11311	1	3148806	ANEL DE DESGASTE ESTACIONARIO 3148806	PC	5.044,33	R\$ 5.044,33
3231.665-11311	1	7967400	GUIA DESLIZANTE DE 3" 4548700	PC	15.291,80	R\$ 15.291,80
3231.665-11311	1	5047809	CHICOTE ELETRICO P/FLS 5047809	PC	665,39	R\$ 665,39
3231.665-11311	2	5188902	FLS-SENSOR DE UMIDADE 5188902	PC	1.415,73	R\$ 2.831,46
3231.665-11311	1	5444602	MOLA SUPERIOR (PT 100) 5444602	PC	158,30	R\$ 158,30
3231.665-11311	1	5544300	ARRUELA LISA 5544300	PC	1.477,27	R\$ 1.477,27
3231.665-11311	1	5581500	ARRUELA SUORTE 5581500	PC	4.923,10	R\$ 4.923,10
3231.665-11311	1	5602103	PARAFUSO TRAVA 5602103	PC	1.582,52	R\$ 1.582,52

MODELO	Qtd	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇA		Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3231.665-11311	1	5626100	TAMPA DO IMPULSOR 5626100	PC	1.457,03	R\$ 1.457,03
3231.665-11311	1	5708001	ARRUELA DE SUSTENTACAO 5708001	PC	1.782,27	R\$ 1.782,27
3231.665-11311	1	5861204	SELO MECANICO-WCCR-FPM 5861204	PC	71.707,01	R\$ 71.707,01
3231.665-11311	1	6006601	ANEL DE TRAVA 6006601	PC	1.673,49	R\$ 1.673,49
3231.665-11311	2	6056101	ENTRADA DE CABO 6056101	PC	3.765,83	R\$ 7.531,66
3231.665-11311	1	6106002	CARCACA DO ESTATOR 6106002	PC	93.377,07	R\$ 93.377,07
3231.665-11311	1	6106100	ALOJAMENTO DO ROLAMENTO 6106100	PC	56.566,79	R\$ 56.566,79
3231.665-11311	1	6108200	SUPORTE 6108200	PC	645,43	R\$ 645,43
3231.665-11311	1	6108300	TAMPA 6108300	PC	4.354,01	R\$ 4.354,01
3231.665-11311	1	6108600	TAMPA DO ROLAMENTO 6108600	PC	6.433,45	R\$ 6.433,45
3231.665-11311	1	6109601	ESTATOR-760V/440V 6109601	PC	112.706,10	R\$ 112.706,10
3231.665-11311	1	6110300	ANEL DE TRAVA 6110300	PC	414,26	R\$ 414,26
3231.665-11311	1	6110400	ANEL DE FECHAMENTO 6110400	PC	289,38	R\$ 289,38
3231.665-11311	1	6110901	CARCACA EXTERNA COMPLETA 6110901	PC	41.952,65	R\$ 41.952,65
3231.665-11311	1	6111101	TUBO 6111101	PC	1.365,27	R\$ 1.365,27
3231.665-11311	1	6135604	KIT DE VEDACAO 6135604	PC	402,96	R\$ 402,96
3231.665-11311	2	6137300	PASSAGEM DE CABO 6137300	PC	847,81	R\$ 1.695,62
3231.665-11311	1	8448400	ARRUELA LISA 6138000	PC	163,26	R\$ 163,26
3231.665-11311	1	6179902	SELO MECANICO SUPERIOR 6179902	PC	36.180,93	R\$ 36.180,93
3231.665-11311	7	6185000	ARRUELA DO CABO 6185000	PC	230,60	R\$ 1.614,20
3231.665-11311	7	6185200	ARRUELA DO CABO 6185200	PC	142,73	R\$ 999,11
3231.665-11311	1	6211018	IMPULSOR 6211018	PC	66.433,29	R\$ 66.433,29
3231.665-11311	1	6252902	CARCACA DA CONEXCAO 6252902	PC	67.523,04	R\$ 67.523,04
3231.665-11311	1	6253000	ALCA DE LEVANTAMENTO 6253000	PC	9.706,20	R\$ 9.706,20
3231.665-11311	1	6310700	CAMARA DE OLEO 6310700	PC	106.117,23	R\$ 106.117,23
3231.665-11311	2	6310800	TAMPA 6310800	PC	2.041,34	R\$ 4.082,68
3231.665-11311	2	6310900	TUBO 6310900	PC	1.730,25	R\$ 3.460,50
3231.665-11311	1	6311000	ANEL GUIA 6311000	PC	33.463,07	R\$ 33.463,07
3231.665-11311	1	6421701	ENTRADA DE CABO 6421701	PC	1.363,23	R\$ 1.363,23
3231.665-11311	1	6485500	PT100-SENSOR DE TEMPERATURA 6485500	PC	1.585,40	R\$ 1.585,40

MODELO	Qty	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇA		Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3231.665-11311	1	6811300	PASSAGEM DE CABO 6811300	PC	921,82	R\$ 921,82
3231.665-11311	1	6834104	EIXO COMPLETO 6834104	PC	127.828,46	R\$ 127.828,46
3231.665-11311	1	6858600	TAMPA 6858600	PC	323,46	R\$ 323,46
3231.665-11311	1	6966200	ARRUELA DE TRAVA 6966200	PC	859,36	R\$ 859,36
3231.665-11311	1	6971000	SUPORTE DO SELO MECANICO 6971000	PC	19.411,42	R\$ 19.411,42
3231.665-11311	1	7094200	CARCACA DO IMPULSOR - 3231 7094200	PC	99.784,45	R\$ 99.784,45
3231.665-11311	1	807898	CHAVETA RETANGULAR PARALELA 8078980	PC	533,05	R\$ 533,05
3231.665-11311	2	8093500	PLUGUE 8093500	PC	429,08	R\$ 858,16
3231.665-11311	2	809596	PRISIONEIRO M24 8095960	PC	165,02	R\$ 330,04
3231.665-11311	2	809604	PRISIONEIRO M24 8096040	PC	226,15	R\$ 452,30
3231.665-11311	8	809762	PRISIONEIRO-M16x65 8097620	PC	183,40	R\$ 1.467,20
3231.665-11311	2	814104	PARAFUSO CAB.SEXTAVADA 8141040	PC	7,12	R\$ 14,24
3231.665-11311	3	814328	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA-M10 81432	PC	29,39	R\$ 88,17
3231.665-11311	1	814852	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M8x16 8148	PC	8,33	R\$ 8,33
3231.665-11311	4	820034	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200340	PC	9,88	R\$ 39,52
3231.665-11311	2	820052	PARAF. ALLEN C/CABECA 8200520	PC	15,40	R\$ 30,80
3231.665-11311	4	820068	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200680	PC	19,76	R\$ 79,04
3231.665-11311	6	820070	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200700	PC	23,84	R\$ 143,04
3231.665-11311	7	820072	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200720	PC	26,47	R\$ 185,29
3231.665-11311	4	820073	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200730	PC	29,39	R\$ 117,56
3231.665-11311	4	820075	PARAFUSO ALLEN C/CABECA-M12 8200750	PC	34,43	R\$ 137,72
3231.665-11311	7	820079	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200790	PC	52,83	R\$ 369,81
3231.665-11311	9	820129	PARAFUSO ALLEN C/CABECA-M20 8201290	PC	97,12	R\$ 874,08
3231.665-11311	1	822240	PORCA KMK19 8222400	PC	1.876,73	R\$ 1.876,73
3231.665-11311	8	822337	PORCA SEXTAVADA-M16 8223370	PC	28,88	R\$ 231,04
3231.665-11311	4	822363	PORCA SEXTAVADA 8223630	PC	74,62	R\$ 298,48
3231.665-11311	11	822383	PORCA SEXTAVADA-M10 8223830	PC	21,73	R\$ 239,03
3231.665-11311	1	823516	ARRUELA LISA-A8-INOX 304 8235160	PC	4,40	R\$ 4,40
3231.665-11311	4	823528	ARRUELA LISA 8235280	PC	18,28	R\$ 73,12
3231.665-11311	8	823578	ARRUELA LISA 8235780	PC	15,40	R\$ 123,20

MODELO	Qtd	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇA		Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3231.665-11311	2	824428	ARRUELA ESPECIAL 8244280	PC	193,58	R\$ 387,16
3231.665-11311	1	824633	ROLAMENTO DE ROLOS CILINDRICOS 82463	PC	2.513,75	R\$ 2.513,75
3231.665-11311	2	850971	ABRACADEIRA 8246900	PC	28,13	R\$ 56,26
3231.665-11311	4	824865	ARRUELA DE PRESSAO 8248650	PC	7,12	R\$ 28,48
3231.665-11311	1	826239	ANEL DE RETENCAO 8262390	PC	190,30	R\$ 190,30
3231.665-11311	1	830594	KIT DE VEDACAO 8305940	PC	2.593,12	R\$ 2.593,12
3231.665-11311	1	832133	KIT DE VEDACAO-C/N3231 8321330	PC	1.646,87	R\$ 1.646,87
3231.665-11311	1	833616	ROLAMENTO 1 CARR.ESF.CONT.ANG.7319 8	PC	10.740,99	R\$ 10.740,99
3231.665-11311	1	835724	SUPORTE DE SUSTENTACAO DO CABO 19-2	PC	896,94	R\$ 896,94
3231.665-11311	2	835725	SUPORTE DE SUSTENTACAO DO CABO 25-3	PC	980,87	R\$ 1.961,74
3231.665-11311	1	835748	ROLAMENTO ROLOS CILINDRICOS-NJ 83574	PC	5.535,34	R\$ 5.535,34
3231.665-11311	3	839736	PROTETOR TERMICO-140°C 8397360	PC	324,84	R\$ 974,52
3231.665-11311	1	839784	PROTETOR TERMICO (PT100/B/2) 8397840	PC	2.565,36	R\$ 2.565,36
3231.665-11311	1	840090	PUMP MEMORY - MEMORIA DA BOMBA 84009	PC	2.640,95	R\$ 2.640,95
3231.665-11311	1	843403	PARAFUSO CAB.SEXTAVADA-M16 8434030	PC	47,35	R\$ 47,35
3231.665-11311	2	843538	BUCHA DE VEDACAO 8435380	PC	155,93	R\$ 311,86
3231.665-11311	1	843566	BUCHA DE VEDACAO 8435660	PC	116,06	R\$ 116,06
3231.665-11311	1	844618	PRISIONEIRO-M10 8446180	PC	53,06	R\$ 53,06
3231.665-11311	1	845912	ANEL DE FIXACAO 8459120	PC	2.253,82	R\$ 2.253,82
3231.665-11311	11	941920	CABO ELETRICO 12x1,5mm² 9419200	M	174,83	R\$ 1.923,13
3231.705-12310	2	2831301	PARAFUSO ENTALHADO 2831301	PC	364,01	R\$ 728,02
3231.705-12310	1	3148806	ANEL DE DESGASTE ESTACIONARIO 314880	PC	5.044,33	R\$ 5.044,33
3231.705-12310	1	3191900	ARRUELA ESPECIAL 3191900	PC	713,54	R\$ 713,54
3231.705-12310	1	3745700	ARRUELA 3745700	PC	204,63	R\$ 204,63
3231.705-12310	1	7967400	GUIA DESLIZANTE DE 3" 4548700	PC	15.291,80	R\$ 15.291,80
3231.705-12310	1	5047809	CHICOTE ELETRICO P/FLS 5047809	PC	665,39	R\$ 665,39
3231.705-12310	1	5178401	TAMPA DO ROLAMENTO 5178401	PC	7.771,44	R\$ 7.771,44
3231.705-12310	1	5439700	FLANGE DE ENTRADA 5439700	PC	18.262,41	R\$ 18.262,41
3231.705-12310	1	5444100	BUCHA DE VEDACAO 5444100	PC	836,42	R\$ 836,42
3231.705-12310	1	5444603	MOLA DE COMPRESSÃO 5444603	PC	177,19	R\$ 177,19

MODELO	Qty	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇA		Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3231.705-12310	1	5444802	TUBO DE PROTEÇÃO-PT100 5444802	PC	537,23	R\$ 537,23
3231.705-12310	3	5489300	BARRAMENTO DE COBRE 5489300	PC	828,23	R\$ 2.484,69
3231.705-12310	1	5489500	PLACA DE ATERRAMENTO 5489500	PC	1.466,86	R\$ 1.466,86
3231.705-12310	1	5501400	SUPORTE 5501400	PC	3.046,29	R\$ 3.046,29
3231.705-12310	3	5501500	TRAVA 5501500	PC	3.912,62	R\$ 11.737,86
3231.705-12310	1	5501901	PLACA DE LIGACAO 5501901	PC	5.865,57	R\$ 5.865,57
3231.705-12310	1	5515400	TAMPA DO ALOJAMENTO ROLAMENTO 55154	PC	8.103,25	R\$ 8.103,25
3231.705-12310	1	5540700	TAMPA 5540700	PC	4.974,71	R\$ 4.974,71
3231.705-12310	1	5544300	ARRUELA LISA 5544300	PC	1.477,27	R\$ 1.477,27
3231.705-12310	1	8459300	TAMPA DA CAIXA DE LIGAÇÃO 5580200 CÓD OBSOLETO	PC	248.125,87	R\$ 248.125,87
3231.705-12310	1	5581500	ARRUELA SUPORTE 5581500	PC	4.923,10	R\$ 4.923,10
3231.705-12310	1	5581600	ARRUELA SUPORTE 5581600	PC	3.319,50	R\$ 3.319,50
3231.705-12310	1	5602103	PARAFUSO TRAVA 5602103	PC	1.582,52	R\$ 1.582,52
3231.705-12310	1	5623400	SUPORTE 5623400	PC	1.099,70	R\$ 1.099,70
3231.705-12310	1	5625002	CARACA DO ESTATOR 5625002	PC	97.857,69	R\$ 97.857,69
3231.705-12310	1	5626100	TAMPA DO IMPULSOR 5626100	PC	1.457,03	R\$ 1.457,03
3231.705-12310	1	8435706	CAMISA DE REFRIGERACAO 5637706	PC	115.831,28	R\$ 115.831,28
3231.705-12310	1	5664500	PLACA COMPLETA 5664500	PC	21.400,27	R\$ 21.400,27
3231.705-12310	1	5664700	TUBO 5664700	PC	3.991,97	R\$ 3.991,97
3231.705-12310	2	5665300	SUPORTE COMPLETO 5665300	PC	1.842,48	R\$ 3.684,96
3231.705-12310	2	5665400	TAMPA 5665400	PC	2.855,29	R\$ 5.710,58
3231.705-12310	1	5708000	ARRUELA DE ENCOSTO 5708000	PC	1.888,96	R\$ 1.888,96
3231.705-12310	1	5711100	GRADE DE PROTEÇÃO 5711100	PC	13.955,37	R\$ 13.955,37
3231.705-12310	1	5780901	SUPORTE DO FLS 5780901	PC	691,77	R\$ 691,77
3231.705-12310	2	5795600	PLACA 5795600	PC	507,84	R\$ 1.015,68
3231.705-12310	1	5861204	SELO MECANICO-WCCR- FPM 5861204	PC	71.707,01	R\$ 71.707,01
3231.705-12310	1	5911001	ESTATOR 43-30-4A 5911001	PC	136.868,41	R\$ 136.868,41
3231.705-12310	1	6005102	SUPORTE DO SELO 6005102	PC	36.855,56	R\$ 36.855,56
3231.705-12310	1	6006501	ARRUELA DE TRAVA 6006501	PC	811,46	R\$ 811,46
3231.705-12310	1	6006601	ANEL DE TRAVA 6006601	PC	1.673,49	R\$ 1.673,49

MODELO	Qtd	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇA		Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3231.705-12310	1	6135600	KIT DE VEDACAO 6135600	PC	684,58	R\$ 684,58
3231.705-12310	1	6179902	SELO MECANICO SUPERIOR 6179902	PC	36.180,93	R\$ 36.180,93
3231.705-12310	1	6211115	IMPULSOR 6211115	PC	240.803,28	R\$ 240.803,28
3231.705-12310	1	6276200	FLANGE 6276200	PC	998,61	R\$ 998,61
3231.705-12310	1	6276400	FLANGE 6276400	PC	1.101,29	R\$ 1.101,29
3231.705-12310	1	6311000	ANEL GUIA 6311000	PC	33.463,07	R\$ 33.463,07
3231.705-12310	1	6485500	PT100-SENSOR DE TEMPERATURA 6485500	PC	1.585,40	R\$ 1.585,40
3231.705-12310	2	6630400	FLS10-SENSOR DE NIVEL 6630400	PC	1.476,81	R\$ 2.953,62
3231.705-12310	1	6663400	ALCA DE LEVANTAMENTO 6663400	PC	5.091,67	R\$ 5.091,67
3231.705-12310	1	6794800	TAMPA 6794800	PC	18.028,01	R\$ 18.028,01
3231.705-12310	1	6808500	ALOJAMENTO DO ROLAMENTO 6808500	PC	43.939,47	R\$ 43.939,47
3231.705-12310	1	6836700	EIXO-ROTOR 6836700	PC	182.522,68	R\$ 182.522,68
3231.705-12310	1	6847100	SUPORTE COMPLETO 6847100	PC	2.951,35	R\$ 2.951,35
3231.705-12310	1	6858600	TAMPA 6858600	PC	323,46	R\$ 323,46
3231.705-12310	1	6862500	TAMPA 6862500	PC	16.849,71	R\$ 16.849,71
3231.705-12310	1	7094200	CARCACA DO IMPULSOR - 3231 7094200	PC	99.784,45	R\$ 99.784,45
3231.705-12310	1	7343700	FLANGE DE ENTRADA 7343700	PC	8.937,45	R\$ 8.937,45
3231.705-12310	1	7346500	FLANGE DE ENTRADA 7346500	PC	7.990,88	R\$ 7.990,88
3231.705-12310	1	807898	CHAVETA RETANGULAR PARALELA 8078980	PC	533,05	R\$ 533,05
3231.705-12310	2	8093300	PLUG 8093300	PC	612,17	R\$ 1.224,34
3231.705-12310	2	809596	PRISIONEIRO M24 8095960	PC	165,02	R\$ 330,04
3231.705-12310	2	809604	PRISIONEIRO M24 8096040	PC	226,15	R\$ 452,30
3231.705-12310	8	809762	PRISIONEIRO-M16x65 8097620	PC	183,40	R\$ 1.467,20
3231.705-12310	4	814104	PARAFUSO CAB.SEXTAVADA 8141040	PC	7,12	R\$ 28,48
3231.705-12310	3	814106	PARAFUSO CAB.SEXTAVADA 8141060	PC	7,12	R\$ 21,36
3231.705-12310	2	814131	PARAFUSO CAB.SEXTAVADA 8141310	PC	11,95	R\$ 23,90
3231.705-12310	6	814156	PARAFUSO CAB.SEXTAVADA 8141560	PC	21,73	R\$ 130,38
3231.705-12310	4	814879	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA-M10 81487	PC	15,40	R\$ 61,60
3231.705-12310	8	814932	PARAF. CAB.SEXTAVADA 8149320	PC	83,01	R\$ 664,08
3231.705-12310	2	817148	PARAFUSO CAB. COM FENDA 8171480	PC	4,40	R\$ 8,80

MODELO	Qtd	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇA		Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3231.705-12310	2	820013	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200130	PC	4,40	R\$ 8,80
3231.705-12310	10	820032	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200320	PC	8,47	R\$ 84,70
3231.705-12310	6	820034	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200340	PC	9,88	R\$ 59,28
3231.705-12310	4	820072	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200720	PC	26,47	R\$ 105,88
3231.705-12310	4	820073	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200730	PC	29,39	R\$ 117,56
3231.705-12310	6	820074	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8200740	PC	32,39	R\$ 194,34
3231.705-12310	9	820106	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8201060	PC	62,08	R\$ 558,72
3231.705-12310	8	820107	PARAFUSO ALLEN C/CABECA 8201070	PC	67,16	R\$ 537,28
3231.705-12310	8	820111	PARAFUSO ALLEN COMCABECA 8201110	PC	94,04	R\$ 752,32
3231.705-12310	2	820117	PARAFUSO P/ENTRADADO CABO 8201170	PC	88,60	R\$ 177,20
3231.705-12310	4	820324	PARAFUSO ALLEN C/CABECA M10 X 12-A2-70	PC	31,83	R\$ 127,32
3231.705-12310	1	822240	PORCA KMK19 8222400	PC	1.876,73	R\$ 1.876,73
3231.705-12310	8	822337	PORCA SEXTAVADA-M16 8223370	PC	28,88	R\$ 231,04
3231.705-12310	4	822363	PORCA SEXTAVADA 8223630	PC	74,62	R\$ 298,48
3231.705-12310	2	822599	PORCA SEXTAVADA 8225990	PC	42,63	R\$ 85,26
3231.705-12310	7	823516	ARRUELA LISA-A8-INOX 304 8235160	PC	4,40	R\$ 30,80
3231.705-12310	12	823520	ARRUELA LISA 8235200	PC	4,40	R\$ 52,80
3231.705-12310	8	823523	ARRUELA LISA 8235230	PC	4,40	R\$ 35,20
3231.705-12310	6	823526	ARRUELA LISA 8235260	PC	7,12	R\$ 42,72
3231.705-12310	4	823528	ARRUELA LISA 8235280	PC	18,28	R\$ 73,12
3231.705-12310	2	823576	ARRUELA LISA - INOX 316 8235760	PC	4,40	R\$ 8,80
3231.705-12310	8	823578	ARRUELA LISA 8235780	PC	15,40	R\$ 123,20
3231.705-12310	4	823744	ARRUELA 8237440	PC	8,36	R\$ 33,44
3231.705-12310	2	823833	PARAFUSO ALLEN CABEÇA ESCARIADA 8238	PC	112,01	R\$ 224,02
3231.705-12310	2	824428	ARRUELA ESPECIAL 8244280	PC	193,58	R\$ 387,16
3231.705-12310	1	850971	ABRACADEIRA 8246900	PC	28,13	R\$ 28,13
3231.705-12310	8	824861	ARRUELA DE PRESSAO 8248610	PC	4,40	R\$ 35,20
3231.705-12310	4	824865	ARRUELA DE PRESSAO 8248650	PC	7,12	R\$ 28,48
3231.705-12310	27	825019	ARRUELA DE PRESSÃO 8250190	PC	131,39	R\$ 3.547,53
3231.705-12310	2	830201	PARAFUSO ALLEN C/CABECA-M8 8302010	PC	11,33	R\$ 22,66

MODELO	Qtd	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇA		Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3231.705-12310	3	830321	PARAFUSO ALLEN C/ CABEÇA 8303210	PC	24,05	R\$ 72,15
3231.705-12310	6	830397	PARAFUSO ALLEN 8303970	PC	127,26	R\$ 763,56
3231.705-12310	6	830444	PARAFUSO ALLEN C/ CABEÇA-M24 8304440	PC	233,68	R\$ 1.402,08
3231.705-12310	1	830586	KIT DE ANEL 0 8305860	PC	3.235,59	R\$ 3.235,59
3231.705-12310	1	832133	KIT DE VEDACAO-C/N3231 8321330	PC	1.646,87	R\$ 1.646,87
3231.705-12310	1	835725	SUPORTE DE SUSTENTACAO DO CABO 25-3	PC	980,87	R\$ 980,87
3231.705-12310	1	835727	SUPORTE DE SUSTENTACAO DO CABO 50-5	PC	2.084,26	R\$ 2.084,26
3231.705-12310	1	835748	ROLAMENTO ROLOS CILINDRICOS-NJ 83574	PC	5.535,34	R\$ 5.535,34
3231.705-12310	3	839736	PROTETOR TERMICO-140°C 8397360	PC	324,84	R\$ 974,52
3231.705-12310	1	839784	PROTETOR TERMICO (PT100/B/2) 8397840	PC	2.565,36	R\$ 2.565,36
3231.705-12310	1	840090	PUMP MEMORY - MEMORIA DA BOMBA 84009	PC	2.640,95	R\$ 2.640,95
3231.705-12310	2	842325	ROLAMENTO DE ESFERAS CONTATO ANGUL	PC	9.775,20	R\$ 19.550,40
3231.705-12310	1	843412	PARAFUSO CAB.SEXTAVADA-M16-2 8434120	PC	92,70	R\$ 92,70
3231.705-12310	1	843538	BUCHA DE VEDACAO 8435380	PC	155,93	R\$ 155,93
3231.705-12310	1	845375	ROLAMENTO DE ROLOS CILINDRICOS-NU31	PC	3.981,24	R\$ 3.981,24
3231.705-12310	1	845912	ANEL DE FIXACAO 8459120	PC	2.253,82	R\$ 2.253,82
3231.705-12310	4	846651	TERMINAL PRENSA CABO 8466510	PC	1.501,52	R\$ 6.006,08
3231.705-12310	11	940894	CABO ELETRICO S12x1,5 9408940	M	428,66	R\$ 4.715,26
3231.705-12310	10	941920	CABO ELETRICO 12x1,5mm² 9419200	M	174,83	R\$ 1.748,30

ANEXO II
DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

LOTE 01				
Item	Descrição	Qte.	Un.	R\$ estimado
1	Contratação de plano de manutenção corretiva de bombas de esgoto das Estações Elevatórias	01	Srv	R\$ 82.200,00
2	Substituição de peças	01	Srv	R\$ 602.800,00
Total do Lote 01:				R\$ 685.000,00

Legenda: Srv (serviço)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº _____/2023

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS (SP).

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio administrador/procurador), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o edital em epígrafe e seus anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

Item	Descrição	R\$ estimado	Desconto
1	Contratação de plano de manutenção corretiva de bombas de esgoto das Estações Elevatórias	R\$ 82.200,00	_____ %
2	Substituição de peças	R\$ 602.800,00	_____ %
Desconto Global: _____ % (por extenso):			
Desconto do Item 1 (por extenso):			
Desconto do Item 2 (por extenso):			
Garantia dos serviços e fornecimento:			
Validade da Proposta			
Condições de Pagamento			
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente: _____			
Prazo da prestação de serviços e fornecimento:			

DESCONTO GLOBAL = DP x 0,88 + DS x 0,12

Onde:

DP: desconto em peças (%)

DS: desconto em serviços (%)

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____/2023 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº _____/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Pregão Eletrônico _____ (indicar o nº do Edital), a(o) _____ (nome completo do proponente), CNPJ _____, sediada(o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA BOMBAS SUBMERSÍVEIS MARCA FLYGT, DE DIFERENTES MODELOS, DE PROPRIEDADE DO SAAE.

RESPONSÁVEL pela gestão do Contrato:
Gerência de Manutenção e Operação (GMO)

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SAAE Nº 4297/2023**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: _____, com sede na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, CEP _____, telefone: (00) _____, endereço eletrônico: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____, inscrita na Fazenda do Município de _____ sob o nº _____ neste ato representada por seu _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e mão de obra, em equipamentos de bombeamento submersíveis da marca FLYGT, de propriedade da Autarquia, devidamente instalados, conforme especificações e quantidades, consoante o Termo de Referência (Tabelas e Diagnósticos) e demais ANEXOS do edital.

1.2 - O Termo de Referência, seus Anexos A e B, do Edital faz parte integrante deste instrumento como seu ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.

2.1 – O preço total dos serviços é de R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais), conforme detalhado na proposta da **CONTRATADA**, e quadro abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO
-------------	----------------------	-----------------

01	Manutenção corretiva de bombas de esgoto das Estações Elevatórias	___%
02	Substituição de peças	___%
Desconto global %:		

2.2 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; pedágios, combustível, empregados, se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.3 – O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência para a prestação do objeto contratado é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem/Autorização de Serviços após assinatura deste instrumento; podendo ser aditado mediante justificativa e aceitação; bem como ter o seu período de vigência prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/96, desde que mantidas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A Gerência de Manutenção e Operações fica credenciada a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, após comunicação da **CONTRATADA** de término da prestação, mediante a prestação dos serviços e retirada dos equipamentos pelo SAAE São Carlos, através da unidade Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) Definitivamente, após transcorridos as providências de retirada dos equipamentos com a colocação em funcionamento; não excedendo o prazo estabelecido no Item 13 do Edital, nos moldes da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.2 – No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

4.3 – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada em via digital ao e-mail <gmo@saaesaocarlos.com.br>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

5.2 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da comunicação de término da prestação, mediante a prestação dos serviços e retirada dos equipamentos pelo SAAE São Carlos, bem como apresentação da Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.30.04; fonte: (4); e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.39.04; fonte: (4) - Recursos Próprios da Administração Indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade **estender-se-á por até 60 dias** prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que aja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo observar fielmente as disposições contidas nos itens 7, 8, 9 do Termo de Referência – Anexo I, e ainda:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **SAAE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, suas ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, equipamento ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

8.1.3 – Não transferir a responsabilidade quanto à execução deste contrato.

8.1.4 – Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

8.1.5 – Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.7 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

8.2 – Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos uniformes e dos equipamentos de segurança individuais.

8.2.1 – Cabe aos funcionários da **CONTRATADA** respeitar e acatar as normas e uso de equipamentos de segurança.

8.3 – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

8.4 - A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções, e ainda por:
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **SAAE**.

11.3 - A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Ao presente contrato terá aplicação as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 151/2004 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 - Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE SÃO CARLOS
PRESIDENTE**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE**

Testemunha Administrativa:

Nome _____

RG _____

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____/2023 – **PROCESSO Nº** _____/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e mão de obra, em equipamentos de bombeamento submersíveis da marca FLYGT, de propriedade da Autarquia, devidamente instalados, conforme especificações e quantidades no edital em epígrafe.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Eng.º Mariel Pozzi Olmo

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF:

Assinatura:

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

(Nome da empresa)

(Endereço)

(Cidade – Estado)

Pregão Eletrônico nº _____/2023

Processo nº _____/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e mão de obra, em equipamentos de bombeamento submersíveis da marca FLYGT, de propriedade da Autarquia, devidamente instalados, conforme especificações e quantidades no edital em epígrafe.

Atestamos que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento do(s) local(is) referente(s) à prestação dos serviços, tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, _____ de _____ de 2023.

**Responsável pelo Setor de Manutenção Mecânica
(carimbo e assinatura)**